



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Como consequência de mandado judicial impetrado em favor de Tiago Eduardo de Souza Bonatore foi concedida liminar para determinar à autoridade impetrada a manutenção, com reforma, da cadeira de rodas de uso do paciente, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípuo do Estado atendê-lo.

A situação emergencial se caracteriza pelo fato de não ser possível concluir um procedimento de licitação pública para a contratação dos serviços no prazo determinado pelo Poder Judiciário

Destarte, não há outra maneira de atender o paciente, senão pela contratação direta, por dispensa de licitação, em se tratando de ordem proferida pelo judiciário, o cumprimento deve ser imediato.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a contratação do serviço de manutenção da cadeira de rodas a tempo de atender o paciente e que este poderia sofrer caso tivesse que aguardar a conclusão do procedimento licitatório, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia ato administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## **II – Razão da escolha do fornecedor:**

Foram consultadas várias firmas do ramo, contudo, somente a empresa Jácomo Aricó Junior Ribeirão Preto aceitou executar o serviço de forma a atender a ordem judicial e como se trata de medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável.

## **III – Justificativa do preço:**

A contratação representa uma despesa total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo em vista que a cadeira de rodas será totalmente reformada, com substituições de peças importadas, uma vez que o paciente foi vítima de acidente de trânsito e o equipamento sofreu graves avarias, necessitando de restauração completa para que tenha condições de uso.

Assim justificada a compra direta do medicamento, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 10 de maio de 2018.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
Secretária da Saúde